

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Campus JK – Rodovia MGT 367 - Km 583 , nº 5.000 Alto da Jacuba – Tel. +55 (38) 3532-1200 e (38) 3532-6800 -
CEP 39100-000 Diamantina/MG – www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO DA MORADIA ESTUDANTIL

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de Representantes do Corpo Discente junto ao Conselho da Moradia Estudantil, conforme deliberado na décima reunião ordinária do Conselho da Moradia Estudantil.

SEÇÃO II

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 2º. As vagas a serem preenchidas são de natureza eletiva e devem ser preenchidas com titulares e suplentes, eleitos pelos pares, conforme Art. 20, § 2º, IV do Regimento Interno da Moradia Universitária Estudantil, para mandato de 1 ano.

SEÇÃO IV

DOS VOTANTES E CANDIDATOS

Art. 3º. Nos termos do Art. 21, § 2º do Regimento Interno da Moradia Estudantil da UFVJM, pode se candidatar qualquer discente residente na Moradia Estudantil Universitária, exceto os discentes qualificados neste mesmo artigo, 21.

Art. 4º. São votantes todos os discentes residentes na Moradia Estudantil Universitária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. O processo eleitoral será coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, com o auxílio de sua Secretaria Geral.

Parágrafo único: A votação ocorrerá através de sistema eletrônico computadorizado on-line.

SEÇÃO VI DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 6º. O cronograma da consulta para escolha dos representantes discentes residentes na Moradia Estudantil Universitária, objeto deste Edital será:

| | |
|--|--|
| 26 de novembro a 1 de dezembro de 2019 | Inscrição das chapas: A inscrição da Chapa deverá ser realizada on-line no endereço http://dae.ufvjm.edu.br por um dos candidatos. O <i>login</i> é o e-mail e a senha inicial são os seis primeiros dígitos do CPF (a senha deve ser trocada no primeiro acesso) |
| 2 de dezembro de 2019 | Deferimento e homologação das inscrições. |
| 3 de dezembro de 2019 | Prazo para interposição de Recursos referentes a homologação das inscrições - das 9h às 12h e de 13h às 16h, na sede administrativa da Moradia Estudantil. |
| 4 de dezembro de 2019 | Divulgação da análise dos recursos. |
| De 0h do dia 5 às 23h59 do dia 6 de dezembro de 2019 | Votação on-line no endereço http://dae.ufvjm.edu.br Para votar, cada discente deverá acessar o site acima, digitar o seu <i>login</i> (e-mail) e sua senha (a senha inicial será os seis primeiros dígitos do CPF) |
| às 0h do dia 7 de dezembro de 2019 | Divulgação do Resultado no endereço http://dae.ufvjm.edu.br |
| 9 de dezembro de 2019 | Prazo para interposição de Recursos referentes ao resultado. - das 9h às 12h e de 13h às 16h, na sede administrativa da Moradia Estudantil. |
| 10 de dezembro de 2019 | Divulgação da análise dos recursos. |
| 11 de dezembro de 2019 | Homologação do Resultado Final, e publicação no sítio da PROACE. |

SEÇÃO VII DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º. Os votos serão apurados via sistema eletrônico sem a intervenção humana.

Art. 8º. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da consulta, e processar-se-á ininterruptamente.

Art. 9º. Serão consideradas eleitas as quatro chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente.

§ 1º - Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de residência na Moradia Estudantil.

§ 2º – Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja mais idoso.

§ 3º – Havendo coincidência de número de vagas e número de inscritos ou se o número de inscritos for inferior ao número de vagas existentes, a eleição será dispensada, sendo declarados eleitos os inscritos.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos nestas normas serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 11. O Regimento Interno da Moradia Estudantil será considerado, no que couber, como parte deste Edital.

Art. 12. Caso não haja chapas inscritas em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, convocará uma nova eleição no início do próximo semestre letivo.

Diamantina, 26 de novembro de 2019.

Isabel Cristina Batista Santos
Diretora de Assistência Estudantil